



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

LEI Nº 5.023, DE 26 DE JULHO DE 2006

“Autoriza concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Santo Antônio da Patrulha”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município através de Convênios celebrados com instituições financeiras.

Art. 2º. As operações de empréstimos consignados de que trata o Art. 1º, serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento, com autorização do servidor, através de requerimento protocolado nesta Municipalidade, do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo as importâncias de que trata o artigo serem repassadas ao Banco em prazos específicos a serem determinados em convênio entre as partes.

Art. 3º. Fica limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço, dos Servidores Públicos Municipais, ativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dos convênios a serem celebrados correrão por conta dos convenientes, sem qualquer ônus para o Município de Santo Antônio da Patrulha.

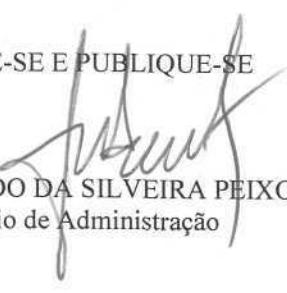
Art. 5º. O Município fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de julho de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração